



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2024

Regulamenta o Ato de Empenhamento das Despesas Públicas e Define os Responsáveis pelo Procedimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e na Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de empenhamento das despesas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Está normativa regulamenta o procedimento de empenhamento das despesas no Município de Rio Bom - PR, e define as responsabilidades dos envolvidos no processo.

Art. 2º O processo de empenhamento das despesas será realizado conforme as etapas e os responsáveis descritos abaixo:

§1º - Requisição: A Emissão de Requisição é a etapa inicial do processo de empenhamento e deverá ser realizada conforme os seguintes responsáveis:

I – Larissa Cassiane Coelho Raimundo (Encarregado dos serviços públicos/Setor de compras).

II – Silvana Lemes Pereira (Encarregada do setor de compras).

§2º - Empenhamento: O Empenhamento é o ato de registrar a obrigação de pagamento e será conduzido pelos seguintes responsáveis:

I - Julio Gabriel Deziró (Agente Administrativo).

II. Kemily Dayanne Dos Santos: (Responsável por Emissão de Empenho).

§3º - Liquidação: A Liquidação é a etapa onde se verifica o cumprimento do contrato ou a prestação do serviço, e será conduzido pelos seguintes responsáveis:

I - Ulisses Gomes Rech (Encarregado de Contabilidade).

§4º - Pagamento: O Pagamento é a etapa final do processo e deverá ser realizado por:

I - Leandro Caldeirão da Silva (Assistente Administrativo).

Art. 7º Todos os responsáveis mencionados deverão assegurar que suas ações estejam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes, e que todos os procedimentos sejam realizados de forma transparente e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

Art. 8º Qualquer irregularidade ou não conformidade identificada em qualquer etapa do processo deverá ser imediatamente corrigida, e os responsáveis devem adotar as medidas necessárias para garantir a regularidade fiscal e orçamentária do Município.

Art. 9º Está normativa entra em vigor na data de sua publicação e é aplicável a partir de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Bom, Paraná, 23 de setembro de 2024.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

DHEISON MORO ROSSI

Controlador Interno